



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para implantação, licenciamento de uso e manutenção de sistema informatizado de protocolo, destinado ao gerenciamento, registro, tramitação e controle de documentos e processos administrativos no âmbito do Município de Pontes Gestal/SP**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

1.2. O valor máximo admissível para a contratação, elaborada com base nos preços praticados no mercado, é de **R\$ 28.719,81 (vinte e oito mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	ESTIMATIVA PRELIMINAR
1	Montagem Rack e clonagem de cabos	SV	3	R\$ 1.333,33	R\$ 3.999,99
2	Passagem de cabos de rede (internet)	SV	64	R\$ 125,00	R\$ 8.000,00
3	Cabo de rede cat6	M	915	R\$ 5,60	R\$ 5.124,00
4	Conector Rj45	UND	192	R\$ 4,12	R\$ 791,04
5	Conjunto RJ45 mais tomadas	UND	60	R\$ 78,96	R\$ 4.737,60
6	Rack 8U	UND	3	R\$ 562,28	R\$ 1.686,84
7	Roteador de teto acesa point	UND	2	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
8	Switch 16 portas	UND	2	R\$ 840,83	R\$ 1.681,66
9	Switch 32 portas	UND	1	R\$ 1.359,67	R\$ 1.359,67
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 28.719,81

1.3. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do **caput** do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvado os limites legais para aditivo ao contrato.

1.4. Nos preços ofertados deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, embalagem, seguros, transporte e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com



a contratação do objeto do presente termo de referência.

1.5. Nos termos do **caput** do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a estimativa de contratação poderá sofrer acréscimos de até 25% [vinte e cinco por cento] do valor inicial atualizado do contrato.

1.6. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1.3, do presente termo de referência, e, em atendimento ao § 1º, do art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 [doze] meses contados a partir da data de recebimento das propostas de preços.

1.7. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1.1. A contratada deverá prestar os serviços necessários e fornecer os insumos para a plena implantação, disponibilização e funcionamento da infraestrutura de rede lógica e cabeamento estruturado, compreendendo:

2.1.2. Implantação e Passagem de Cabos:

2.1.2.1. Execução de serviços de passagem física de cabos de rede Cat6 por eletrodutos, canaletas ou calhas adequadas nas unidades indicadas;

2.1.2.2. Fixação, montagem e estruturação física de armários padrão Rack 8U nos locais indicados pelo setor competente da Saúde;

2.1.2.3. Realização dos serviços de clonagem de conectores RJ45 e instalação de tomadas terminais modulares de parede para conexão de equipamentos.

2.1.3. Fornecimento de materiais:

2.1.3.1. Disponibilização integral de materiais novos, homologados e de primeira linha, compreendendo cabos de rede Cat6, conectores RJ45, caixas de tomada e armários Rack 8U;

2.1.3.2. Entrega de equipamentos ativos de rede necessários à distribuição de dados, incluindo switches de 16 portas, switches de 32 portas e roteadores de teto padrão access point, compatíveis com o volume de tráfego das unidades.

2.1.4. Configuração e Parametrização da Rede



2.1.4.1. Organização, identificação e identificação visual do cabeamento interno dos Racks para facilitar manutenções futuras;

2.1.4.2. Configuração lógica, parametrização e ativação dos switches e roteadores access point para garantir a correta transmissão e repasse do sinal de internet de forma segura;

2.1.4.3. Adequações técnicas na distribuição de portas e sinal de rede sem fio (Wi-Fi) de modo a atender plenamente o fluxo de trabalho.

2.1.5. Testes de Validação e Conectividade

2.1.5.1. Realização de testes físicos de continuidade e mapeamento em 100% dos pontos de dados ativados para eliminar riscos de falhas ou mau contato;

2.1.5.2. Execução de testes lógicos de navegação e validação da cobertura do sinal Wi-Fi nas dependências físicas dos prédios assistenciais;

2.1.6. Suporte Técnico e Garantia Operacional

2.1.6.1. Atendimento contínuo pós-instalação para esclarecimento de dúvidas das equipes de informática ou dos responsáveis pelas unidades da Saúde;

2.1.6.2. Disponibilização de canais de atendimento adequados para abertura de chamados técnicos em caso de interrupções físicas de sinal originadas por defeito de montagem;

2.1.6.3. Manutenção corretiva sem ônus para a Administração, abrangendo a substituição imediata de conectores, cabos ou reparo na fixação dos racks que apresentarem vícios decorrentes da execução do serviço dentro do período de garantia contratual.

3. REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Requisitos Funcionais

3.1.1. Conectividade física de alta velocidade estável para computadores, impressoras e demais periféricos das unidades;

3.1.2. Distribuição de sinal de internet sem fio (Wi-Fi) estável e integrada nos ambientes assistenciais e administrativos;

3.1.3. Organização dos pontos de fiação dentro de armários de proteção fechados;

3.1.4. Possibilidade de expansão futura da quantidade de pontos de rede sem necessidade de reestruturação do núcleo principal;

3.1.5. Compatibilidade para conexão imediata com os links de internet fornecidos pelas



concessionárias operadoras do município;

3.2. Requisitos Técnicos

3.2.1. Utilização integral de cabeamento estruturado de categoria Cat6, novos, com condutores adequados para redes Gigabit Ethernet;

3.2.2. Compatibilidade total entre cabos, conectores RJ45 e tomadas modulares para evitar perdas;

3.2.3. Armários padrão Rack 8U equipadas com fechaduras de segurança;

3.2.4. Acomodação mecânica segura da fiação por dentro de canaletas, tubulações ou eletrodutos, vedada qualquer exposição;

3.3. Requisitos Operacionais

3.3.1. Disponibilidade contínua do sinal de rede e internet durante todo o horário de funcionamento e plantões das unidades de Saúde;

3.3.2. Capacidade de tráfego de dados robusta para suportar múltiplos servidores e computadores conectados de forma simultânea;

3.3.3. Disposição física intuitiva e acessível das tomadas RJ45 nas paredes para facilitar o manuseio direto pelos usuários;

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documentos de eleição ou nomeação de seus administradores, quando aplicável.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade com o FGTS.

4.3. Regularidade Social

- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;



- Cumprimento das exigências referentes à responsabilidade social e ambiental, quando aplicável.
- Certidão de Falência e Concordata.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura de rede lógica e fornecimento de materiais correspondentes é medida necessária para aprimorar e modernizar a estabilidade da comunicação de dados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pontes Gestal/SP. No cenário atual, a rede de dados das unidades enfrenta limitações decorrentes de cabeamentos obsoletos, desorganizados ou insuficientes, o que pode resultar em lentidão no acesso e interrupções inesperadas na conexão de internet, dificuldades na transmissão de relatórios aos sistemas ministeriais e atrasos no fluxo de trabalho diário das equipes.

5.2. Nesse contexto, a adoção de um cabeamento estruturado moderno busca corrigir tais fragilidades, proporcionando maior eficiência operacional, celeridade e segurança na transmissão de dados e informações internas. A solução permitirá o gerenciamento físico centralizado do fluxo de dados por meio da montagem de Racks 8U e passagem estratégica de cabos para interligação física adequada via switches e tomadas terminais de parede, garantindo estabilidade nas conexões em tempo real e padronização dos pontos de rede.

5.3. Adicionalmente, a contratação abrange a instalação de equipamentos ativos de distribuição de sinal e antenas de teto profissionais, assegurando ampla cobertura de internet sem fio (Wi-Fi) de padrão corporativo, aspectos indispensáveis para o acolhimento ágil e para a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde oferecidos à população.

5.4. A adoção dessa infraestrutura está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos que orientam a Administração Pública, além de impulsionar o processo de transformação digital das instalações municipais de saúde, refletindo diretamente na melhoria do atendimento prestado ao cidadão e na organização diária dos setores de assistência. Diante disso, evidencia-se a necessidade da contratação para garantir as equipes da Secretaria da Saúde.



6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, pelas seguintes dotações orçamentárias:

Local	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha
020400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0040.4001.0000	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	01 – PRÓPRIO	140
020400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0040.4001.0000	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01 – PRÓPRIO	147

6.2. As dotações acima listadas constam no orçamento fiscal para exercício econômico-financeiro de 2026.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Indicar, por meio de autorização de compra, os locais e momentos em que serão executados os serviços pela empresa contratada;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido e aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e **sua proposta**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. O início da execução do objeto se dará em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

8.3. A CONTRATADA deverá dispor de atendimento a distância, por suporte técnico, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, por canais como aplicativos, telefone, e-mail e plataformas de reunião virtual.

8.4. Executar os serviços contratados, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.2. A nota fiscal deverá ser enviada por e-mail no endereço eletrônico nfe@pontesgestal.sp.gov.br.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX) \times \left(\frac{6}{365} \right)}{100}$$

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite



para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

14.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I -** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II -** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III -** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

14.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 14.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3.** Indenizações e multas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações

previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente jus ficado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo jus ficado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 16.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste termo de referência, quando não se jus ficar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que ver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **15.1.2** a **15.1.7** deste termo de referência, quando não se jus ficar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federa vos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **15.1.8** a **15.1.12**, bem como nos demais casos que jus fiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser reme das à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 28.719,81 (vinte e oito mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos)**, conforme quadro do item 1.2 deste Termo de Referência.

Pontes Gestal/SP, 17 de junho de 2026

Carla Cristina Gonçalves Batista
Coordenadora de departamento de gerência dos setores da saúde